

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23-0215-005-SESMA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.467.921/0001-12, sediada na Trav. Paula Marques nº. 192, Bairro Catedral, CEP. 68.371.055, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sr. **ANTÔNIO CARLOS LIMA** – Secretário Municipal de Saúde de Altamira e, de outro lado a firm **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.313.826/0001-90, estabelecida na Av. Antonio Fidelis, nº1158 Bairro: Parque Amazonas Cidade: Goiania Estado: Go CEP: 74.840-090, Telefone: (062) 3086 6453, Fax: (62) 3086 6453, E-mail: antonio@retfarma.com. doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **SERGIO GOMES DA SILVA**, portador da RG nº 4104751 – 2ª Via, expedida pela SSP/GO e CPF (MF) nº 876.190.161-04a, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 082/2022 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1-** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e insumos laboratoriais, com objetivo de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Altamira – PA/Fundo Municipal de Saúde-FMS, para manutenção das atividades desenvolvidas no Hospital Geral de Altamira São Rafael - HGASR, Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Unidades Básicas de Saúde - UBS, Equipe de Saúde Bucal - ESB e Centro de Apoio em Diagnostico – CAD;

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
5	20	Unidade	Ácido úrico 200 ml Para Automação	Bioanalitica	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
7	30	Unidade	Ácido úrico enzimático Automação 2x100 ml	Bioanalitica	R\$ 56,70	R\$ 1.701,00
8	150	Unidade	Adaptador p/ coleta a vácuo c/ 250 unid.	Cralplast	R\$ 33,35	R\$ 5.002,50
25	96	Unidade	Albumina dosagem enzimático Automação 250 ml (BIONALITICA)	Bioanalitica	R\$ 29,70	R\$ 2.851,20
28	30	Unidade	Almotolias 125 ml	Jprolab	R\$ 2,67	R\$ 80,10
30	48	Unidade	Alt/Tgo 100 ml Para Automação	Bioanalitica	R\$ 58,05	R\$ 2.786,40
31	150	Unidade	Alt/Tgp – cinético 100 ml (Aparelho semiautomático)	Bioanalitica	R\$ 58,05	R\$ 8.707,50
36	30	Unidade	Amilase – cinético Automação 2x30 ml (BIONALITICA)	Bioanalitica	R\$ 175,50	R\$ 5.265,00
38	180	Unidade	Antiestreptolisina “0” (aso) c/ 5,0 ml p/ 200 testes	Bioanalitica	R\$ 57,98	R\$ 10.436,40
39	150	Unidade	Ast/tgo – cinético 100 ml (Aparelho semiautomático)	Bioanalitica	R\$ 56,70	R\$ 8.505,00
40	96	Unidade	Ast/tgo – cinético Automação 4x50 ml (BIONALITICA)	Bioanalitica	R\$ 94,98	R\$ 9.118,08
45	10	Unidade	Azul de metileno 1000ml	Neon	R\$ 27,56	R\$ 275,60
57	60	Unidade	Braçadeira p/ coleta de sangue	Labor	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00

62	10	Unidade	Calibrador 5 ml (BIONALITICA)	Bioanalitica	R\$ 99,98	R\$ 999,80
73	18	KIT	CKMB 50mL Para Automação	Katal	R\$ 202,50	R\$ 3.645,00
75	144	KIT	Ckmb c/ controle – cinético Automação 2x50 ml (BIONALITICA)	Katal	R\$ 415,80	R\$ 59.875,20
77	80	Unidade	Cleaner 20 litros p/ 800 testes (original).	Mindray	R\$ 325,78	R\$ 26.062,40
80	96	Unidade	Colesterol enzimático Automação 4x100 ml (BIONALITICA)	Bioanalitica	R\$ 130,95	R\$ 12.571,20
81	40	Unidade	Colesterol hdl direto – cinético Automação 80 ml (BIONALITICA)	Bioanalitica	R\$ 301,05	R\$ 12.042,00
84	100	Unidade	Coletor de Eas, EPF, Tb e Cultura 50ml estéril	Cralplast	R\$ 0,35	R\$ 35,00
85	20	Unidade	Conjunto lâmpada prefocada (bio2000/LABQUEST) Bioplus	Bioplus	R\$ 1.067,18	R\$ 21.343,60
92	10	Unidade	Corante lugol 100 ml	Neon	R\$ 40,50	R\$ 405,00
93	20	Unidade	Cpk total – cinético 50 ml (Aparelho semiautomático) (CK-NAC)	Bioanalitica	R\$ 159,98	R\$ 3.199,60
95	130	Unidade	Creatinina CINÉTICA 250 ml (Aparelho semiautomático)	Bioanalitica	R\$ 44,55	R\$ 5.791,50
96	48	Unidade	Creatinina Cinética 250 ml Para Automação	Bioanalitica	R\$ 44,55	R\$ 2.138,40
97	144	Unidade	Creatinina CINÉTICA Automação 4x100 ml (BIONALITICA)	Bioanalitica	R\$ 68,85	R\$ 9.914,40
98	10	Unidade	Cronômetro digital	Cralplast	R\$ 60,98	R\$ 609,80
100	2.000,00	Unidade	Cubetas Para Coagulação de 2 ml	Bios diag	R\$ 3,25	R\$ 6.500,00
102	18	Unidade	Desidrogenase láctica (LDH) – cinético 100 ml Para Automação	Bioanalitica	R\$ 59,40	R\$ 1.069,20
103	12	Unidade	Desidrogenase letras (LDH UV) – cinético Automação 50 ML (BIONALÍTICA)	Bioanalitica	R\$ 31,05	R\$ 372,60
134	48	KIT	Enterokit B	Cotar	R\$ 405,00	R\$ 19.440,00
135	10	Unidade	Eosina azul de metileno segundo giemsa 100 g	Neon	R\$ 223,12	R\$ 2.231,20
137	10	Unidade	Escova fina p/ lavar tubos de vidro – fissima	Reis	R\$ 5,40	R\$ 54,00
144	42	Unidade	Fator reumatoide - Látex c/ 5,0 ml p/ 200 testes	Bioanalitica	R\$ 47,25	R\$ 1.984,50
145	10	Unidade	Filtro WL 1 340 nm	Ind filtros	R\$ 410,67	R\$ 4.106,70
146	8	Unidade	Filtro w11 505nm	Ind filtros	R\$ 178,68	R\$ 1.429,44
147	60	Unidade	Filtros para osmose reversa 50L	Ind filtros	R\$ 218,17	R\$ 13.090,20
152	96	Unidade	Fosfatase alcalina – cinético Automação 2x60 ml (BIONALITICA)	Bioanalitica	R\$ 62,10	R\$ 5.961,60
164	5	Unidade	Glicose enzimática 500 ml (Aparelhosemi-automático)	Bioanalitica	R\$ 62,10	R\$ 310,50
167	20	Unidade	Gyemsa 1000ml c/ 100 testes	Neon	R\$ 40,50	R\$ 810,00
170	12	Unidade	hidrometro digital (termômetro) INT-50+70 EXT-10+70(SH-122)	Bioland	R\$ 158,94	R\$ 1.907,28
177	40	KIT	kit Otoscópio completo ref. a TK LED espêculos mikatos-ADULTO	Mikatos	R\$ 202,50	R\$ 8.100,00

178	40	KIT	kit Otoscópio completo ref. a TK LED espéculos mikatos-INFANTIL	Mikatos	R\$ 237,92	R\$ 9.516,80
180	40	KIT	Kit p/ coloração de Ziehl Neelsen 3 x500ml	Neon	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
183	2	KIT	Kit para coloração de gram	Neon	R\$ 60,75	R\$ 121,50
184	100	KIT	kit pinças para sutura	Abc	R\$ 193,49	R\$ 19.349,00
187	50	Caixa	Lâmina lisas para microscopia 26x76mm (cx com 50 pçs.)	Cralplast	R\$ 5,27	R\$ 263,50
189	60	Caixa	Lamínula 24x24 c/ 100	Cralplast	R\$ 4,67	R\$ 280,20
190	10	Caixa	Lamínula 24x50 c/ 100	Cralplast	R\$ 8,11	R\$ 81,10
191	10	Unidade	Lamínula 24x60 c/ 100	Cralplast	R\$ 6,59	R\$ 65,90
193	10	Unidade	Lampada excitadora do bio-2000	Bioplus	R\$ 968,45	R\$ 9.684,50
196	60	Unidade	Limpeza de agulha WL 19 AA de 20ml (Probe Cleanser)	Myndray	R\$ 114,49	R\$ 6.869,40
198	18	Unidade	Magnésio 100 mL Para Automação	Bioanalitica	R\$ 30,60	R\$ 550,80
199	18	Unidade	Magnésio cinético Automação 2x100 ml (BIONALITICA)	Bioanalitica	R\$ 53,87	R\$ 969,66
200	20	Unidade	May grunwald 1000 ml	Neon	R\$ 33,75	R\$ 675,00
202	100	Unidade	Meio de cultura para urina laminocultivo(uribac) c/ 50	Probac	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
205	16	Unidade	Micropipeta 10 microlitros	Peguepet	R\$ 81,00	R\$ 1.296,00
206	16	Unidade	Micropipeta 100 microlitros	Peguepet	R\$ 81,00	R\$ 1.296,00
207	16	Unidade	Micropipeta 1000 microlitros	Peguepet	R\$ 81,00	R\$ 1.296,00
208	16	Unidade	Micropipeta 20 microlitros	Peguepet	R\$ 81,00	R\$ 1.296,00
209	16	Unidade	Micropipeta 200 microlitros	Peguepet	R\$ 81,00	R\$ 1.296,00
210	16	Unidade	Micropipeta 25 microlitros	Peguepet	R\$ 81,00	R\$ 1.296,00
211	16	Unidade	Micropipeta 250 microlitros	Peguepet	R\$ 81,00	R\$ 1.296,00
212	16	Unidade	Micropipeta 50 microlitros	Peguepet	R\$ 81,00	R\$ 1.296,00
213	16	Unidade	Micropipeta 500 microlitros	Peguepet	R\$ 81,00	R\$ 1.296,00
215	150	Unidade	Minoton 20 litros p/ 1.100 testes (original)	Myndray	R\$ 229,50	R\$ 34.425,00
224	6	Unidade	Pinça de disseção	Abc	R\$ 13,50	R\$ 81,00
225	5	Unidade	Pinça de Inox 15 cm	Abc	R\$ 28,45	R\$ 142,25
226	6	Unidade	Pinça dente de rato (ABC-10p)	Abc	R\$ 20,25	R\$ 121,50
227	6	Unidade	Pinça Kelly curva 16 cm	Abc	R\$ 27,00	R\$ 162,00
229	5	Unidade	Pipeta automática 10 microlitros	Kacil	R\$ 81,00	R\$ 405,00
230	5	Unidade	Pipeta automática 100 microlitros	Kacil	R\$ 81,00	R\$ 405,00
231	5	Unidade	Pipeta automática 1000 microlitros	Kacil	R\$ 81,00	R\$ 405,00
232	5	Unidade	Pipeta automática 20 microlitros	Kacil	R\$ 81,00	R\$ 405,00
233	5	Unidade	Pipeta automática 200 microlitros	Kacil	R\$ 81,00	R\$ 405,00
234	5	Unidade	Pipeta automática 2000 microlitros	Kacil	R\$ 81,00	R\$ 405,00
235	5	Unidade	Pipeta automática 50 microlitros	Kacil	R\$ 81,00	R\$ 405,00
236	5	Unidade	Pipeta automática 500 microlitros	Kacil	R\$ 81,00	R\$ 405,00
238	10	Unidade	Pipeta de pasteur cx c/ 1.000 und	Cralplast	R\$ 54,00	R\$ 540,00
239	40	Unidade	Pisseta almotalia c/ vedação 500 ml	J prolab	R\$ 4,59	R\$ 183,60
247	680	Pacote	Ponteira azul de 250 a 1000 microlitros pacote com 1000	Cralplast	R\$ 39,15	R\$ 26.622,00
248	6	Unidade	Porta agula mayo hegar 20 cm	Abc	R\$ 60,75	R\$ 364,50
256	250	Unidade	PSA total c/ 40 Testes	Eco diagnostica	R\$ 79,65	R\$ 19.912,50
257	12	KIT	Reagente Albumina 200 ml Para Automação	Bioanalitica	R\$ 29,70	R\$ 356,40
259	5	KIT	Reagente Proteína Urinaria 50 ml Para Automação	Bioanalitica	R\$ 32,40	R\$ 162,00

260	18	KIT	Reagente Proteínas Totais 250 ml Para Automação	Bioanalitica	R\$ 32,40	R\$ 583,20
262	300	Unidade	Reagente troponina c/ 20 testes	Eco diagnostica	R\$ 76,95	R\$ 23.085,00
277	100	Caixa	Teste de gravidez em tiras beta hcg c/100 testes	Biocon	R\$ 56,70	R\$ 5.670,00
279	1.000,00	Caixa	Teste para COVID-19 SWAB NASOFARINGE - caixa com 25 testes rápidos.	Biocon	R\$ 202,48	R\$ 202.480,00
289	1.500,00	Unidade	Teste rápido Toxoplasmose IGM / IGG c/30 testes	Onsite	R\$ 7,56	R\$ 11.340,00
290	40	Unidade	Triglicerídeos – cinético Automação 4x100 ml (BIONALITICA)	Bioanalitica	R\$ 280,80	R\$ 11.232,00
293	2.500,00	Pacote	TTR Waxicera 110mmx74m OUT com 04 unidades	Ribbon	R\$ 70,09	R\$ 175.225,00
294	50	Pacote	Tubo de ensaio 12x75 mm de acrílico pct c/1000 und.	Cralplast	R\$ 186,88	R\$ 9.344,00
295	30	Pacote	Tubo de ensaio 12x75mm c/ 1000 (descartável)	Cralplast	R\$ 136,23	R\$ 4.086,90
297	25	Caixa	Tubo de ensaio 12x75mm c/ 250 (vidro)	Cralplast	R\$ 74,98	R\$ 1.874,50
298	20	Pacote	Tubo de ensaio sem tampa (tubitos) 15x100mm pacote com 100 unidades.	Cralplast	R\$ 61,15	R\$ 1.223,00
302	120	Pacote	Tubo para coleta a vácuo c/ citrato c/ 100 und 4ml (t. Azul)	Vacuplast	R\$ 48,60	R\$ 5.832,00
310	80	Pacote	Tubos plásticos p/ exame de urina (tubo falcon)	Cralplast	R\$ 20,93	R\$ 1.674,40
311	50	Unidade	Ureia – cinetica 200 mL (Aparelho semi-automático)	Bioanalitica	R\$ 87,75	R\$ 4.387,50
312	144	KIT	Ureia – cinetica Automação 2x100 ml (BIONALITICA)	Bioanalitica	R\$ 114,75	R\$ 16.524,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 937.594,51</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

**1** - O valor deste contrato é de Valor Total: R\$ 937.594,51 (novecentos e trinta e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos).

**2** – Itens: 5, 7, 8, 25, 28, 30, 31, 36, 38, 39, 40, 45, 57, 62, 73, 75, 77, 80, 81, 84, 85, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 100, 102, 103, 134, 135, 137, 144, 145, 146, 147, 152, 164, 167, 170, 177, 178, 180, 183, 184, 187, 189, 190, 191, 193, 196, 198, 199, 200, 202, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 215, 224, 225, 226, 227, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 238, 239, 247, 248, 256, 257, 259, 260, 262, 277, 279, 289, 290, 293, 294, 295, 297, 298, 302, 310, 311 e 312.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

**1** - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 082/2022 e Ata de Registro de Preço nº 088/2022, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

---

## **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**1** - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**1** - O prazo de vigência deste Contrato é de até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

**2** - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

**1** - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 088/2022.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**1** - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 088/2022.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

**1** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**1** - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº 2006001/2022, Pregão Eletrônico nº 082/2022, Ata de Registro de Preço nº 088/2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

**1** - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

**1** - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.

PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.087 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.104 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

15003110 – Emendas parlamentares individuais

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.105 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

15003110 – Emendas parlamentares individuais

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.106 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.117 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SÃO RAFAEL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

15003110 – Emendas parlamentares individuais

15003120 – Emendas parlamentares de bancada

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

16360000 – Transferência de convênio-Outros/Saúde

17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

17100000 – Transferência Especial dos Estados

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.119 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO EM DIAGNOSTICOS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.123 – MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

**1 - A CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

**2 -** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

**3 -** Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 088/2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO**

**1 -** O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

**2 -** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

**3 -** O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**4 -** A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as

obrigações pactuadas no presente instrumento;

**a)** A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

**b)** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

**c)** Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

**d)** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**1** - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

**1.1** - Advertência;

**1.2** - Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**1.3** - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**1.4** - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**1.5** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Secretaria Municipal de Saúde De Altamira, por até 2 (dois) anos.

**2** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o FORNECEDOR que:

**2.1** - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo;



2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - Fizer declaração falsa;

2.5 - Cometer fraude fiscal;

2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - Não celebrar o contrato injustificadamente;

2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - Apresentar documentação falsa.

3 - Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Único:** Além das penalidades citadas acima, a FORNECEDOR ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 082/2022 e Termo de Referência do referido processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**3.1** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 082/2022 e Termo de Referência do referido processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

**1** - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 082/2022, Ata de Registro de Preço nº 088/2022 cuja realização decorre da autorização da Sr. ANTÔNIO CARLOS LIMA, Secretário Municipal de Altamira, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**1** - A contratante indica como Fiscal de contrato a Sra EDMIREIRE SANTOS DE SOUSA, inscrito no CPF nº 091.974.352-87, nomeado através da portaria nº 006/2023 o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

**2** – Caso a contratante precise substituir o fiscal de contrato será comunicado ao contratado através de comunicado forma, o nome do substituto já consta na portaria nº 006/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Altamira/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dua) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Altamira/PA, em 15 de fevereiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO CARLOS LIMA**  
Secretário Municipal de Saúde de Altamira  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**  
CNPJ Nº. 12.313.826/0001-90  
Sergio Gomes da Silva  
CPF: 006.919.122-03  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_